AUTÓGRAFO Nº 008/2023

Redação Final do Projeto de Lei Nº 008/2023 oriundo do Poder Executivo

*“**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação de uma (1) caixa d’água, de 20.000 (vinte mil) litros, para a Sociedade de Abastecimento de Água Pinhal, estabelecida em Bom Retiro do Sul e dá outras providências.”*

**EDER EDUARDO MÜLLER CICERI*,*** VicePrefeito Municipal em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

***FAÇO SABER*** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma caixa d’água de 20.000 (vinte mil) litros, para a Sociedade Abastecimento de Água Pinhal, inscrita no CNPJ/MF 02.265.426/0001-00, estabelecida na Rua Pinhal, SN, na localidade Pinhal, em Bom Retiro do Sul/RS.

**Art. 2º** A doação fica restrita a uma (1) caixa d’água.

**§ 1º** A doação fica condicionada à comprovação de instalação de uma (1) caixa d’água, em favor da comunidade abastecida pela Sociedade de Abastecimento de Água Pinhal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão de dotação orçamentária específica.

**Art. 4º** O descumprimento do disposto nesta Lei pela associação donatária, implicará na imediata suspensão da doação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Bom Retiro do Sul, 25 de janeiro de 2023.

João Batista Ferreira Marcelo Kerber

Presidente Diretor

Câmara Municipal de Câmara Municipal de

Vereadores de Bom Retiro do Sul Vereadores de Bom Retiro do Sul